

**LEI MUNICIPAL Nº 953/2024**

**DATA:** 22 DE AGOSTO DE 2024

**SÚMULA:** INSTITUI O "DIA DA FAMÍLIA CRISTÃ" NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Feliz Natal - MT, o "Dia da família cristã" a ser comemorado sempre no dia 31 de outubro.

**Art. 2º** No "Dia da família cristã", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a população, com livre acesso à comunidade.

**Art. 3º** O "Dia da família cristã" deverá constar no Calendário oficial do Município.

**Art. 4º** Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades cristãs do Município de Feliz Natal.

**Parágrafo único** - A promoção a ser realizada no "Dia da família cristã" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as igrejas e Entidades Cristãs com atuação no Município de Feliz Natal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**